



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



**EMENDA ADITIVA 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.232, de 06
outubro de 2022.**

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Municipal nº 4.232, de 06 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A.- Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura, mais especificamente a pavimentação asfáltica da Rota Panorâmica, estrada que liga os municípios de Três Coroas e Canela.

Art. 1º- Acrescente-se o art. 3-A ao Projeto de Lei Municipal nº 4.232, de 06 outubro de 2022.

“Art. 3-A. Fica o Poder Executivo obrigado a fazer a cobrança da Contribuição de Melhoria referente aos custos da obra de pavimentação asfáltica da Rota Panorâmica, que será fonte de pagamento das operações de crédito que trata essa Lei”.

Três Coroas, 06 de outubro de 2022.

Lucas de Freitas Pereira
Presidente-Vereador do PRTB
Comissão de Justiça e Serviços Municipais

Edemar Ferreira Canabarro
Secretário-Vereador do PSD
Comissão de Justiça e Serviços Municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Municipal nº 4.232, de 06 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A.- Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura, mais especificamente a pavimentação asfáltica da Rota Panorâmica, estrada que liga os municípios de Três Coroas e Canela.

A Emenda aditiva ora apresentado visa incluir ao Projeto de Lei ferramentas para que os custos da obra pública não recaiam em toda a população, uma vez que os mais beneficiados com a pavimentação asfáltica serão diretamente aqueles proprietários que terão seus imóveis valorizados.

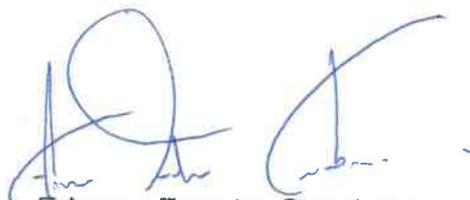
Outro fator importante a considerar é de que a Contribuição de Melhoria já é instituída pelo Código Tributário Municipal, razão pela qual não há interferência de competência entre os Poderes. A Câmara de Vereadores está estabelecendo seu papel de legislador e fiscalizador do erário público.

Outrossim, não sendo procedida a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Prefeito estaria cometendo ato de improbidade administrativa com a renúncia de receita.

Pelos motivos expostos, apresentamos a presente Emenda e esperamos contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres colegas, Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 13 de outubro de 2022.


Lucas de Freitas Pereira
Presidente-Vereador do PRTB
Comissão de Justiça e Serviços Municipais


Edemar Ferreira Canabarro
Secretário-Vereador do PSD